

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

O Vereador CLAUDINEI DOS SANTOS, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc., apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº **72/2009**

Proíbe a vacinação de cães e gatos nas Unidades Básicas de Saúde ou Postos de Saúde da Família.

Art. 1º. Fica proibida a vacinação de cães e gatos nas Unidades Básicas de Saúde ou Postos de Saúde da Família.

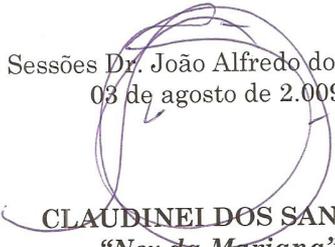
Parágrafo único. A proibição tem por finalidade evitar a proximidade de cães e gatos em meio a pacientes à espera de atendimento médico no mesmo espaço físico, tornando o ambiente vulnerável pela presença dos animais, com risco de transmissão de doenças às pessoas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O parágrafo único do artigo 1º do presente projeto de lei é bastante em si para justificar esta propositura, que, espera-se, seja aprovada pelo Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
03 de agosto de 2.009


CLAUDINEI DOS SANTOS
"Ney da Mariana"
Vereador Líder do PSB

a: projeto de lei-proíbe a vacinação de animais nas Unidades Básicas de Saúde

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
08 SET 2009



e-mail: camarasantafe@hotmail.com